

O QUE É CIADPREV?

Esclareça suas dúvidas

1)O que é Ciadprev?

O Ciadprev é um plano de previdência privada, criado exclusivamente para os associados ou membros da Ceadescp.

2)Quem pode ser Participante desse Plano de Previdência?

Podem ser participantes do Ciadprev todos os associados ou membros da Caixa de Evangelização das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná.

3)O que é um Plano Instituído?

É um programa de previdência, instituído por pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, que tem por finalidade oferecer um plano de benefícios previdenciários aos seus associados ou membros, na modalidade de contribuição definida, mantendo também esta característica durante a fase de recebimento da renda.

4) O que é um Plano de Previdência Privada completo?

É um programa previdenciário que tem por objetivo oferecer coberturas aos riscos sociais básicos, que são: Sobrevivência (na forma de aposentadoria programada ou diferida), Invalidez (na forma de aposentadoria por Invalidez) e Morte (na forma de Pensão por Morte do Participante aos Beneficiários designado pelo titular.

5) Qual o objetivo do Ciadprev?

O objetivo do Plano é criar uma poupança para dar suporte aos riscos sociais de sobrevivência (aposentadoria programada), invalidez e morte, visando à manutenção do padrão de vida do participante e de sua família. Essa poupança, na ocasião apropriada, irá garantir o pagamento de uma renda mensal para o participante ou para os seus beneficiários.

6) Quais os benefícios previdenciários oferecidos pelo Ciadprev?

Os benefícios oferecidos são:

- Renda de aposentadoria programada e por invalidez;
- Pensão por Morte para seus beneficiários;
- Dedução das contribuições ao plano no Imposto Renda;
- Acesso à cobertura adicional para os riscos de Invalidez e Morte

7) Como posso ficar tranquilo com o futuro da minha família em caso de minha morte ou invalidez?

Ao aderir ao Ciadprev, o participante terá a condição de contratar um pecúlio complementar à renda mensal em caso de morte ou invalidez. Nesse caso, o benefício será um pecúlio por morte ou invalidez, cujos valores são definidos no momento de ingresso ao Plano.

Anualmente, o valor do pecúlio e da contribuição mensal será ajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo que a contribuição mensal também sofrerá reajuste em função da idade do participante.

Quando os participantes adquirem esses benefícios, seus beneficiários receberão renda mensal em caso de invalidez ou morte.

Importante: os pecúlios serão pagos pela Seguradora Mongeral Aegon à Sul Previdência, que creditará os valores na conta do participante (Aposentadoria por Invalidez) ou na conta do beneficiário em caso de Pensão – sempre sob forma de renda.

8) Como será formada a minha renda de aposentadoria programada?

Por meio de contribuições mensais ou eventuais o participante irá acumular recursos que se converterão em uma renda de aposentadoria por prazo determinado ou indeterminado.

O prazo mínimo de recebimento das rendas é de 5 anos.

Benefício diferencial: na fase de recebimento da aposentadoria, todo ano, em dezembro, o participante receberá uma renda extra, como se fosse um 13º salário, nos mesmos valores das rendas mensais.

9) Os valores das contribuições podem ser alterados?

O Plano prevê uma contribuição básica mensal, mas o participante ou a Ceadescp poderá solicitar a alteração dos valores das contribuições a qualquer tempo. A cada ano (1º de janeiro), os valores das contribuições serão reajustados conforme definido nos artigos 21 e 22 do regulamento do plano, com o objetivo de manter o poder aquisitivo de seu dinheiro aplicado.

10) Quem fiscaliza e monitora o funcionamento do Ciadprev?

A Sul Previdência é obrigada a enviar relatórios trimestrais à Previc. Ela é responsável por fiscalizar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com a previdência complementar fechada. A fiscalização também é feita pela Governança Corporativa da Sul Previdência, formada pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Além disso, a Sul Previdência é também fiscalizada por uma Consultoria Técnica Atuarial, que avalia periodicamente a saúde

financeira do Plano em relação aos seus compromissos; uma Auditoria Externa, independente e responsável por avaliar os controles internos e os registros contábeis.

O Conselho Fiscal, reunido periodicamente, verificará a saúde dos planos instituídos pela Sul Previdência.

11) Qual é a garantia que receberei minha aposentadoria daqui a alguns anos?

Todos os recursos, contribuições mensais, aportes eventuais e portabilidades, são aplicados de forma nominativa e intransferível, mantidos em conta individual, em nome do titular, conforme consta no extrato. Assim, não existe solidariedade e nem mutualismo. Portanto, não haverá a transferência de recursos entre os participantes. No Ciadprev, o saldo da conta individual, se houver, após o óbito do participante, ficará com os beneficiários.

12) Posso escolher o prazo de recebimento da renda mensal?

O Ciadprev permite que o participante tenha as seguintes opções de renda mensal:

a) Renda Mensal por Prazo Determinado, calculada com base no saldo acumulado da conta individual. A partir do prazo mínimo de 5 anos, o participante poderá escolher por quanto tempo deseja receber a renda mensal;

b) Renda Mensal por Prazo Indeterminado, calculada com base no saldo da conta individual e a expectativa de vida do participante ou do beneficiário. *Importante: as rendas serão recalculadas anualmente, com base no saldo remanescente da conta individual e a opção escolhida na data da solicitação do benefício.*

O Plano não garante renda mensal vitalícia, ou seja, cada participante utilizará o seu saldo enquanto existir, que é fruto da contribuição ao Plano.

c) Renda Mensal equivalente a um Percentual entre 0,1% a 0,5% do saldo acumulado vigente na data do cálculo.

13) Como poderei recorrer aos Institutos de Benefício Proporcional Diferido, do Resgate e da Portabilidade?

Durante a fase de contribuição ao Plano, e antes de preencher os requisitos necessários para o recebimento da aposentadoria, o participante poderá recorrer aos Institutos abaixo, da seguinte forma:

a) Benefício Proporcional Diferido – em caso de cessação do vínculo associativo e com no mínimo 6 meses de vinculação ao plano, o participante poderá optar pelo Instituto de Benefício Proporcional Diferido e receber, em tempo futuro, os seus recursos acumulados na forma de renda, com o valor proporcional ao fundo acumulado;

b) Portabilidade – os recursos acumulados podem ser transferidos para outra Instituição de Previdência desde que o participante tenha pelo menos 12 meses de vinculação ao plano;

c) Resgate

* **Parcial:** se o participante já tiver cumprido um mínimo de 36 meses de vinculação ao plano, poderá sacar até 20% do valor das suas contribuições básicas a cada 2 anos, sem se desligar do plano.

* **Total:** o resgate das contribuições básicas poderá ser realizado em uma ou em até 60 parcelas mensais e consecutivas. Para isso, o participante ativo terá que ter cumprido 36 meses de vinculação ao plano.

14) Que taxas pagarei para gestão dos meus recursos?

a) Taxa de Carregamento: é a taxa cobrada mensalmente sobre o valor de cada contribuição realizada (para pagamento de despesas administrativas).

No Ciadprev a taxa de carregamento é de 0,00%, isto é, não há esta cobrança.

b) Taxa de Administração: é a taxa cobrada sobre o valor total do patrimônio acumulado na conta individual.

15) Posso aplicar minhas reservas no Ciadprev?

Os participantes podem efetuar contribuições voluntárias quando desejarem, chamadas de “**aportes eventuais**”, com objetivo de aumentar o saldo de sua conta individual e, com isso, elevar o valor de sua renda mensal.

16) As contribuições realizadas podem ser dedutíveis no o Imposto de Renda?

Sim, com o Ciadprev o participante poderá economizar no pagamento do Imposto de Renda, caso sua declaração seja feita no modelo completo, abatendo da base de cálculo até um limite de 12% da sua renda bruta anual.

17) O Governo mudou as regras do regime de tributação para os planos de previdência privada, então, quais são as opções de que tenho quanto ao regime de tributação das minhas contribuições e da renda a receber?

Com a aprovação da Lei nº. 11.053, de 29 de dezembro de 2004, o mercado de previdência complementar passou por uma importante mudança. Todas as pessoas que aderirem planos de previdência complementar fechada ou aberta têm que optar por uma das modalidades de tributação. Ao se inscrever no Ciadprev o participante deve escolher pela **Tabela Progressiva**, que leva em conta o valor

recebido, ou pela nova **Tabela Regressiva**, baseada no prazo de investimento, que reduz gradualmente a tributação sobre os benefícios do Plano ao longo do tempo de recebimento.

Confira nos quadros abaixo a comparação entre os dois regimes de tributação:

TABELA PROGRESSIVA
- Tributação Antecipada

Valor recebido Mensal	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até R\$ 1.903,98	Isento	Isento
R\$ 1.903,99 a R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 142,80
R\$ 2.826,66 a R\$ 3.751,05	15,00%	R\$ 354,80
R\$ 3.751,06 a R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 869,36

- **Para pessoas com mais de 65 anos que recebam qualquer renda de aposentadoria, deverá ser considerado R\$ 1.903,98 como renda não tributável.**
- Todo o valor contribuído poderá ser abatido na Declaração de Imposto de Renda modelo completo (fase de contribuição), desde que não ultrapasse 12% da sua renda bruta.
- O valor tributado na fonte poderá ser compensado na Declaração de Imposto de Renda modelo completo (fase de recebimento).
- Alíquota de resgate a qualquer tempo: 27,5%, assim discriminada: 15,00% no ato do resgate e os outros 12,5% serão calculados na Declaração do Imposto de Renda.

TABELA REGRESSIVA
- Tributação Definitiva

Prazo de Acumulação	Alíquota para Recebimento ou Resgate
0 a 2 anos	35%
2 a 4 anos	30%
4 a 6 anos	25%
6 a 8 anos	20%
8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

- Todo o valor contribuído poderá ser abatido na Declaração de Imposto de Renda modelo completo (fase de contribuição), desde que não ultrapasse 12% da renda bruta declarada do participante.
- O valor tributado será definitivo, não podendo ser compensado na Declaração de Imposto de Renda no modelo completo (fase de recebimento).

18) De que forma posso transferir meus recursos de outro plano de previdência complementar para o Ciadprev?

Basta entrar em contato com a Sul Previdência e fornecer os dados necessários para proceder a transferência. A Sul Previdência dará a orientação necessária e cuidará de todos os detalhes para que essa transferência ocorra de forma segura e rápida.

19) De que forma se dá o acompanhamento do saldo da conta individual?

Através da área do participante no site da Sul Previdência é possível acompanhar o saldo da conta individual.

20) Como posso acessar o extrato da minha conta individual na internet?

Inicialmente consulte o site da Sul Previdência (www.sulprevidencia.org.br), depois cadastre senha e siga as demais orientações, dessa forma, o participante terá acesso ao seu extrato e seus dados pessoais.

21) O que acontece se o Participante falecer antes de solicitar ou receber o Benefício de Aposentadoria?

Seus beneficiários usufruirão do fundo constituído em forma de renda mensal.

22) O que acontece com a Renda Mensal de Aposentadoria (Programada, Diferida ou por Invalidez) com a morte do Participante já em fase de recebimento das rendas?

Ocorrendo o falecimento do participante em fase de recebimento de Renda Mensal de Aposentadoria, o beneficiário por ele designado terá o direito ao benefício que ele vinha recebendo.

23) O que acontece se houver a perda do vínculo associativo com a Instituidora antes do Participante tornar-se elegível a uma aposentadoria por conta deste Plano?

O participante que perder o vínculo associativo terá as seguintes opções:

a) Benefício Proporcional Diferido – deixar seu saldo de conta rendendo no Plano para quando se tornar elegível;

b) Portabilidade – transferência dos recursos financeiros para outra entidade de previdência complementar ou seguradora autorizada a operar plano de previdência, desde que cumpridas as carências necessárias;

c) Resgate das Contribuições – o participante poderá receber à vista 100% do saldo da sua conta individual em pagamento único, desde que cumpridas as carências necessárias;

d) Continuar normalmente no plano.

24) Quem regulamenta a previdência complementar?

O CNPC (Conselho Nacional de Previdência Complementar) é o atual órgão com a função de regular o regime de previdência complementar.

*Alex Scotti Luciano
Gerente de Fomento
gerentefomento@sulprevidencia.org.br
telefones: (48) 3333.6664*